

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE APARELHOS CLIMATIZADORES DE AR PARA O SENAC ELIAS**  
**BUFAIÇAL**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de aparelhos climatizadores de ar para atender as demandas da unidade Senac Elias Bufaiçal.

**2. JUSTIFICATIVA**

Devido ao retorno as aulas presenciais e em decorrência do não funcionamento do sistema de refrigeração de ar da unidade, faz-se necessário a aquisição de aparelhos climatizadores de ar a fim de manter o bom atendimento e o conforto térmico das salas de aula da unidade Senac Elias Bufaiçal aos usuários da unidade.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	<p><b>Climatizador De Ar Profissional portátil</b></p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b></p> <p><b>Potência:</b> 210W  <b>Tensão:</b> 220V  <b>Velocidades de ventilação:</b> 3  <b>Capacidade do taque de água:</b> 45L a 70L  <b>Área de alcance:</b> 20~50m<sup>2</sup>  <b>Volume de Ar:</b> 4500m<sup>3</sup>/h  <b>Saída de Ar:</b> 410 x 410mm  <b>Nível de Ruído:</b> 60 Db  <b>Tipo de Ventilação:</b> hélice.            Produto Certificado pelo INMETRO.</p> <p><b>OBS.:</b> Quatro rodas que facilitam a locomoção de um ambiente para o outro. O ar é sugado por um ventilador interno e passa por um painel evaporativo úmido em formato de colmeia onde o ar é resfriado, umidificado e filtrado por um processo de lavagem contínua.</p>	12	UND

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de **Menor Preço por Item**.

**5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

**6. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1. O serviço deverá ser realizado em parcela única em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra/Serviços emitido pelo Senac Goiás, findo o qual a contratada se obriga a entregar, ao contratante, os serviços inteiramente concluídos, com a aprovação da contratante.

6.1. Os materiais deverão ser novos e de boa qualidade, entregues em perfeitas condições de uso.

- 6.2. O transporte do material será de responsabilidade da contratada e deverá ser feito por pessoal devidamente uniformizado.
- 6.3. A confirmação de recebimento do produto ocorrerá após a conferência do mesmo e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.
- 6.4. Para fins de garantia do produto será considerado o período de no mínimo 03 (três) meses, contados da data do recebimento e aceite do objeto.
- 6.5. Para os casos de desacordo com as especificações do objeto, o Senac não será obrigado a recebê-los/aceita-los e a contratada deverá solucionar o problema de forma imediata.
- 6.6. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.
- 6.7. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

## **7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO.**

### **7.1. Senac Elias Bufaiçal (CNPJ: 03.608.475/0001-53 I.E.: ISENTO)**

Rua 31-A, nº. 43 Qd. 26A Lt. 27/30, Setor Aeroporto – Goiânia/GO, CEP: 74075-470.  
Fone: (62) 3219 5100 / (62) 3219 5160. Horários de Funcionamento: segunda à Sexta-feira: das 08h00 às 18h00.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempendedor Individual-MEI).

## **9. DAS DILIGÊNCIAS**

- 9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## **10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1.1. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas.
- 10.1.2. Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.

- 10.1.3.** Toda a despesa de frete para retirada ou entrega dos equipamentos/bens patrimoniais será por conta da empresa contratada.
- 10.1.4.** A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.
- 10.1.5.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo.
- 10.1.6.** No caso de desacordo no material, ele será recusado, cabendo à fornecedora contratada substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

## **10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.2.1.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.
- 10.2.2.** O Senac reserva o direito de não receber o serviço em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, cabendo à fornecedora contratada substituí-los de imediato por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento.
- 10.2.3.** O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **12. DA PROPOSTA**

- 12.1.** A proposta deverá ser datada, obedecendo a especificação técnica e seus anexos;
- 12.2.** Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 12.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 12.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso;
- 12.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 12.6.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

## **13. DAS PENALIDADES**

- 13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 13.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**13.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;  
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e  
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Senac/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea “c” e dará ao Senac/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senac/GO.

**13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

**14. FISCALIZAÇÃO:**

**Fiscal:** Jose Antônio de Albuquerque

**Suplente:** Rogério de Moraes Carrijo

Apoio Administrativo - RI

Apoio da Gerência

Matrícula: 1259 CPF: 231.804.551-87

Matrícula: 0519 CPF: 767.087.801-00

**15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 02 de março de de 2021.